



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm. 2005/2008

LEI Nº 02/2005

**"Autoriza contratação temporária
e dá outras providências".**

A Prefeita Municipal

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma do Art. 37, inciso. IX da Constituição Federal, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato administrativo de locação de serviços, pelo prazo de no máximo 11 (onze) meses, para as seguintes funções, com os respectivos quantitativos de vagas, que também ficam criadas:

- I - Auxiliares de Serviços Gerais - 25 (vinte e cinco) vagas, salário de R\$ 260,00;
- II - Vigilante - 7 (sete) vagas, salário R\$ 260,00;
- III - Motorista - 01 (um) vagas, salário R\$ 355,00;
- IV - Professor PI- 03(três) vagas, salário R\$ 260,00;
- V- Professor PII - 02 (dois) vagas, salário R\$302,00;
- VI - Assistente de Enfermagem - 04 (quatro) vagas, salário R\$ 302,00;

Art. 2º- As vagas criadas no artigo anterior visam suprir o déficit de pessoal existente na área de serviços urbanos, Educação, Saúde e vigilância de prédios públicos, cuja contratação é considerada de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tem como objetivo evitar a ocorrência de paralisação de serviços públicos essenciais e serão extintas com o término do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm. 2005/2008

Art. 3º. Os vencimentos atribuídos às funções previstas nesta Lei, será os mesmos do quadro de servidor público municipal efetivos do Município de São Domingos.

Art. 4º. Os contratos especiais de que tratam a presente Lei, serão rescindidos automaticamente ao final do prazo determinado, vedada a recontratação na mesma ou em outra função ou por interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes dos contratos referidos nesta Lei, serão contabilizadas no orçamento à época de realização das mesmas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril de 2005.



Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal